



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SÉTIMA CÂMARA

Mfaa-2

Processo nº : 13116.000471/96-41
Recurso nº : 118.954 - *EX OFFICIO*
Matéria : IRPJ - Ex.: 1992
Recorrente : DRJ em BRASÍLIA-DF
Interessada : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Sessão de : 15 de abril de 1999
Acórdão nº : 107-05.621

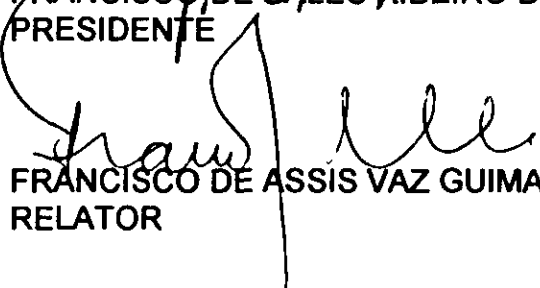
RECURSO DE OFÍCIO - Nega-se provimento ao recurso de ofício quando a autoridade julgadora prolata sua decisão nos termos da legislação de regência e das provas constantes dos autos.

Recurso de ofício negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto pela Delegacia da Receita Federal em Brasília-DF.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, **NEGAR** provimento ao recurso de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


FRANCISCO DE SALES RIBEIRO DE QUEIROZ
PRESIDENTE


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES
RELATOR

FORMALIZADO EM: 17 MAI 1999

Processo nº : 13116.000471/96-41
Acórdão nº : 107-05.621

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ, NATANAEL MARTINS, PAULO ROBERTO CORTEZ, EDWAL GONÇALVES DOS SANTOS, MARIA DO CARMO SOARES RODRIGUES DE CARVALHO e CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES.

4.

4

Processo nº : 13116.000471/96-41
Acórdão nº : 107-05.621

Recurso nº : 118.954
Interessada : TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

RELATÓRIO

Trata o presente de recurso de ofício do Sr. Delegado da Receita Federal de Julgamento em Brasília, que exonerou crédito Tributário de valor superior a 150.000 UFIR.

É o Relatório.



Processo nº : 13116.000471/96-41
Acórdão nº : 107-05.621

VOTO

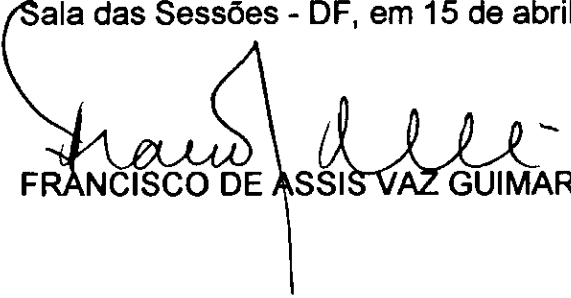
Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES, Relator

Da análise das peças que integram o presente processo, chega-se a conclusão que a decisão recorrida não merece reproche.

Com efeito, a autoridade julgadora apreciou o feito nos termos da legislação de regência e das provas constantes dos autos.

Por todo exposto, voto no sentido de negar provimento ao recurso de ofício.

Sala das Sessões - DF, em 15 de abril de 1999


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES